



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 055, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

20.01 – Fundo de Previdência Social de Lajeado - FPSM	
09.122.0003.2050- Manutenção do Fundo de Previdência	
3.1.91.13 - Obrigações patronais	R\$ 70.000,00
Recurso: 0050	

Total ESPECIAL	R\$ 70.000,00
-----------------------	----------------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

20.01 – Fundo de Previdência Social de Lajeado - FPSM	
09.122.0003.2050- Manutenção do Fundo de Previdência	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (10)	R\$ 70.000,00
Recurso: 0050	

Total Fonte de Recursos	R\$ 70.000,00
--------------------------------	----------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 055/2020

Expediente: 27511/2016

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para o Fundo de Previdência Social de Lajeado, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

O valor será destinado para suportar as despesas com encargos sociais da unidade gestora do RPPS. Os salários da unidade gestora atualmente são pagos com os recursos da taxa administrativa repassada pelo Executivo de acordo com a Lei Complementar nº 009/2017, portanto os encargos sociais também devem ser suportados com recursos do Fundo de Previdência Social de Lajeado – FPSM.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

LAJEADO, 1º DE JUNHO DE 2020.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER CONTADORIA ANEXO AO EXPEDIENTE Nº 27511/2016

É necessário abrir **Crédito ESPECIAL** na Lei Orçamentária nº 10.936/2019, conforme solicitação do expediente acima.

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

20.01 – Fundo Previdência Social de Lajeado-FPSM

09.122.0003.2050- Manutenção do Fundo de Previdência

3.1.91.13 - Obrigações patronais

R\$ 70.000,00

Recurso: 0050

Total ESPECIAL

R\$ 70.000,00

Indicamos como recurso para o Crédito ESPECIAL acima, a seguinte fonte de recursos:

20.01 – Fundo Previdência Social de Lajeado-FPSM

09.122.0003.2050- Manutenção do Fundo de Previdência

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (10)

R\$ 70.000,00

Recurso: 0050

Total Fonte de Recursos

R\$ 70.000,00

Justificativa: Crédito especial para suportar as despesas com encargos sociais da unidade gestora do RPPS. Os salários da unidade gestora atualmente são pagos com os recursos da taxa administrativa repassada pelo Executivo de acordo com a Lei Complementar nº 009/2017, e portanto os encargos sociais devem ser suportados com os recursos do RPPS.

Lajeado, 21 de Maio de 2020.

Anelize Klem Grizotti
Contador